**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

*CNPJ nº 02.773.542/0001-22*

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E DA 2 ª SÉRIE DA 62ª EMISSÃO (IF 22L1309906; 22L1311979) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 23 DE OUTUBRO DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 23 de outubro 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora" ou "Securitizadora"), por meio de videoconferência, na plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente ("Assembleia").

**2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 2 de outubro de 2026.

**3. PRESENÇA:** presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.a., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 93,74% (noventa e três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, via instrução devoto a distância; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

**4. MESA:** Presidente: Jéssica Diniz Custódio; Secretário(a): Vinícius Santarém da Costa Machado.

**5. DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

**(i)** O(s) Titular(es) dos CRI, representando 93,74% (noventa e três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, e, consequentemente do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 6.1, item (i) do Termo de Securitização, inclusive nos termos do item "(i)" da Cláusula 6.2.1 das Escritura de

Emissão de Debêntures, tendo em vista o não cumprimento tempestivo do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, vencido em 17 de junho de 2026, estabelecido no item "(viii)" das deliberações da AGT de 27.05.2026 para a formalização das Garantias AGT 27.05.2026;

**(ii)** O(s) Titular(es) dos CRI, representando 93,74% (noventa e três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autorizaram e aprovaram que todos os prazos para aperfeiçoamento dos instrumentos das Garantias AGT 27.05.2026, incluindo eventuais prazos de registros, averbações e/ou notificações, conforme previstos nos respectivos instrumentos, passem a ser contados, para todos os fins legais e de direito, da data de realização desta Assembleia, independentemente da data de celebração constante dos respectivos instrumentos, observados os seguintes prazos: (a) com relação ao Aditamento Contrato de Cessão Fiduciária Outlet Premium Grande São Paulo, à Cessão Fiduciária Fortaleza e à Cessão Fiduciária Barueri: (a.1) 5 (cinco) dias para protocolo para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, indicado no âmbito do respectivo instrumento ("RTD"); (a.2) 20 (vinte) dias para registro no RTD; e (a.3) 60 (sessenta) dias para envio das notificações indicadas no âmbito do respectivo instrumento; e (b) com relação ao Aditamento Contrato de Alienação Fiduciária Outlet Premium Grande São Paulo, à Alienação Fiduciária Shopping Barueri e à Alienação Fiduciária Outlet Premium Fortaleza: (b.1) 10 (dez) dias para prenotação para registro no Cartório de Registro de Imóveis, indicado no âmbito do respectivo instrumento ("RGI"); e (b.2) 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias para cumprimento de eventuais exigências formuladas pelo RGI, para registro no RGI;

**(iii)** O(s) Titular(es) dos CRI, representando 93,74% (noventa e três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, e, consequentemente do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 6.1, item (i) do Termo de Securitização, inclusive nos termos do item "(i)" da Cláusula 6.2.1 das Escritura de Emissão de Debêntures, tendo em vista o não cumprimento da obrigação de direcionamento dos recursos dos Direitos Creditórios, conforme aplicável, da competência de junho de 2026, dos Direitos Creditórios Não Transferidos, às respectivas Contas Arrecadadoras, tendo em vista que referidas Contas Arrecadadoras ainda não haviam sido abertas à época do recebimento de tais recursos;

**(iv)** O(s) Titular(es) dos CRI, representando 93,74% (noventa e três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, e, consequentemente do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 6.1, item (i) do Termo de Securitização, inclusive nos termos do item "(i)" da Cláusula 6.2.1 das Escritura de Emissão de Debêntures, tendo em vista o não cumprimento, no prazo aplicável nos termos

da Cláusula 4.21.5 das Escrituras de Emissão de Debêntures, conforme aditadas, da obrigação de formalização da Cessão Fiduciária Bandeirantes. Para efeitos aqui da deliberação, referida constituição não ocorreu tempestivamente em razão do atraso e falta de identificação dos investidores dos CRI, para deliberação de referida matéria;

**(v)** O(s) Titular(es) dos CRI, representando 93,74% (noventa e três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram o estabelecimento de novo prazo, até 31 de outubro de 2026, para que a Loa e a Fiadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a TMF e eventuais terceiros relacionados, adotem todas as medidas necessárias para: (a) a formalização das Garantias AGT 27.05.2026; e (b) a formalização da Cessão Fiduciária Bandeirantes.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

*****